



CARTA-CONTRATO Nº 316/2022

Processo Administrativo Nº 001.0004082/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

CONTRATANTE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.567/0001-86, com sede na Praça Petrónio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Governo o Sr. Marcony Alisson Ferreira, Portaria GAB/PMF Nº317/2022, CPF 013.363.513-90.

CONTRATADO (A):

J.R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.773.664/0001-07 Avenida Getúlio Vargas, Nº 201, Centro, Floriano/PI. Representada pela Sra. Marinete Lopes Rodrigues CPF: 412.132.623-72.

1. OBJETO.

Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais para a restauração dos quadros (moldura e fotos) para a galeria dos prefeitos de Floriano-PI, para atender as necessidades da secretaria de governo do município de Floriano – PI.

2. VALOR DO CONTRATO.

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ **2.276,00 (Dois mil, duzentos e setenta e seis reais)**, relativo ao custo do fornecimento.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	MOLDURA 20X25	47
2	MOLDURA 30X40	3
3	FOTO 20X25	47
4	FOTO 30X40	3

VALOR: 2.276,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 500 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2007; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO.

O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 041-2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo o fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO.

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.



A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO.

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos



da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designada o servidor Pablo Ramon Reis de Alencar, CPF nº 036.828.613-43, PORTARIA Nº 016/2021, de 04 de janeiro de 2021, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do fornecimento.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 14 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

Marcony Alisson Ferreira
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO DE FLORIANO-PI**

PELA CONTRATADA

J.R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 05.773.664/0001-07